



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 1.939/2026



3623/2026

16 de janeiro de 2026 08:26:47

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Incentivo e Valorização da Mulher Empreendedora Rural no âmbito do Município e dá outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Incentivo e Valorização da Mulher Empreendedora Rural, destinado a incentivar, reconhecer e fortalecer a atuação das mulheres que desenvolvem atividades no meio rural do Município.

Art. 2º O Programa tem por finalidade fomentar a atividade empreendedora rural exercida por mulheres, promovendo sua inclusão qualificada nas atividades agrícolas e afins, por meio de ações que valorizem sua capacidade produtiva, suas potencialidades profissionais e assegurem condições para seu bem-estar emocional, físico e psíquico.

Art. 3º Para os fins desta Lei, poderão ser observados como princípios orientadores do Programa, entre outros:

I – o estímulo ao acesso à tecnologia, à inovação e à elevação da escolaridade da mulher no campo;

II – o incentivo ao empreendedorismo rural sustentável;

III – a promoção do acesso a informações sobre linhas de crédito rural destinadas à mulher empreendedora, voltadas à implantação, ampliação, modernização, distribuição e comercialização da produção;

IV – o incentivo à realização de cursos, capacitações e ações formativas, preferencialmente gratuitas, por meio de parcerias com instituições públicas ou

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000 Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	

privadas, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

V – o fortalecimento da cooperação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil, com o objetivo de estimular iniciativas da mulher empreendedora rural.

Art. 4º Constituem diretrizes para a eventual implementação do Programa:

I – incentivar o acesso da mulher do campo à educação e à qualificação compatível com as especificidades das atividades rurais exercidas;

II – estimular a priorização da mulher rural no acesso a políticas públicas, programas e ações voltadas à agricultura no Município, conforme a legislação vigente;

III – fomentar ações educativas, preventivas e informativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher do campo e à divulgação de seus direitos;

IV – incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a produção de alimentos saudáveis.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa poderão ser divulgadas pelos meios institucionais do Município, com o objetivo de ampliar a participação das interessadas e da sociedade em geral.

Art. 6º A execução do Programa ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando a criação automática de despesas, cargos, funções ou estruturas administrativas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	/

Primavera do Leste – MT, 12 de janeiro de 2026.


MARCO AURELIO SALES FERREIRA DE MORAES

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e valorizar o empreendedorismo da mulher no meio rural, reconhecendo sua importância para o fortalecimento do setor agrícola e para o desenvolvimento econômico e social do Município.

O empreendedorismo feminino no campo representa uma relevante ferramenta de inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento das economias locais. Ao estimular o acesso à informação, à capacitação e às oportunidades de crédito, o Programa busca criar condições para a implantação, ampliação ou modernização de empreendimentos rurais conduzidos por mulheres.

A iniciativa propõe fomentar o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, contribuindo para a superação de desafios históricos enfrentados pelas mulheres no meio rural e incentivando práticas sustentáveis que promovam o crescimento econômico aliado à responsabilidade social e ambiental.

Ressalte-se que a proposta possui caráter autorizativo, respeitando a autonomia do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária, não implicando criação de despesas obrigatórias.

Diante do exposto, conclamo os Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse público e social.